

JUSTIFICATIVA PARA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, declara que a escolha do senhor LUNET CV LTDA, CNPJ nº 00.134.941/0001-18, como contratada para inexigibilidade de licitação de contrato de aluguel onde está atualmente funcionando o CEI Leonida Dos Santos Vicente fundamenta-se nos critérios de vantajosidade, adequação técnica e atendimento aos requisitos do processo administrativo nº 419532/2025.

A escolha do contratado foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando aspectos como experiência comprovada na área, qualificação técnica, capacidade operacional e preço compatível com os valores praticados no mercado. Além disso, o contratado atende a todos os requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, e capacidade econômico-financeira.

O imóvel já está de usufruto do Município, tendo este conhecimento da qualidade do bem e da necessidade de darmos prosseguimento com a locação, e assim não prejudicar o ano letivo já em andamento.

1. Finalidade pública e necessidade da contratação A presente inexigibilidade de licitação visa a atender à necessidade urgente de assegurar a continuidade do funcionamento do CEI Leonida Dos Santos Vicente que já atende à população local desde o ano de 2007, especialmente em razão da demanda crescente por vagas para crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. A implementação dessa creche é essencial para garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Constituição Federal, que asseguram a educação infantil como um direito fundamental.

2. Inviabilidade de competição Após levantamento realizado pela Administração, constatou-se que o imóvel localizado na Rua Otaviano Feller, Nº 149, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, é o único que atende plenamente aos requisitos técnicos e logísticos necessários, tais como:

- Proximidade com os bairros de maior demanda;
- Estrutura física compatível com as exigências para o funcionamento de uma creche (salas amplas, áreas externas adequadas, acessibilidade, segurança, etc.);
- Infraestrutura que permite a adaptação imediata para atender às normas da vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros.
- Como no imóvel funciona o CEI Leonida Dos Santos Vicente desde o ano de 2007, fica inviável no momento a troca de imóvel, pois além de custo com mudança não previsto no planejamento orçamentário anual da Secretaria de Educação. Além disso a comunidade escolar seria prejudicada com toda e qualquer mudança de localização

3. Urgência e interesse público A urgência na contratação se justifica pela necessidade de continuidade das atividades do CEI Leonida Dos Santos Vicente de forma a atender à demanda reprimida e evitar prejuízos às famílias e às crianças que necessitam desse serviço essencial. A realização de um processo licitatório demandaria tempo incompatível com a necessidade de atendimento célere.

A opção pela contratação, nos termos do artigo 74, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, decorre da necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, evitando prejuízos à administração pública e à população.

Dessa forma, firma-se a presente declaração para os devidos fins legais.

Itajaí, 10 de Março de 2026.

Profª Michéle Rigueira da Silva
Secretária Municipal de Educação

João Carlos Bittencourt
Diretor de Infraestrutura Escolar